

## INSCRIÇÃO A BOLSAS DA LEI ORGÂNICA/LOM 2011 PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO RESIDENTES EM LAJEADO

Convênio 033-03/2011

Auxílio concedido pelo Município de Lajeado, RS

A **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado, RS, comunica que o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES** receberá as inscrições ao processo seletivo para a concessão do auxílio financeiro previsto na Lei Orgânica Municipal - LOM, nas seguintes condições:

1. A seleção será exclusiva para alunos matriculados em cursos de graduação no Centro Universitário UNIVATES que demonstrarem **carência financeira e residência no município de Lajeado**, com recursos financeiros autorizados pela **Lei Municipal nº 8.269, de 23 de dezembro de 2009**, regulados pelo **Convênio 033-03/2011** entre o MUNICÍPIO e a FUVATES, no valor global de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais).

1.1. Os recursos serão aplicados no pagamento parcial de mensalidades em B/2011, admitindo-se eventual inclusão de mensalidades inadimplidas em A/2011.

1.2. A bolsa individual será de até **R\$ 1.850,00** (um mil e oitocentos e cinquenta reais) e concedida por desconto nas mensalidades, exclusivamente para alunos de cursos de GRADUAÇÃO inscritos e classificados no presente Edital.

2. As inscrições dos alunos, carentes e residentes em Lajeado, devem ser presenciais e pessoais, no período de **28 de março de 2011 a 09 de abril de 2011, em horário de expediente, no Setor de Atendimento ao Aluno**, no câmpus da UNIVATES, mediante a apresentação dos documentos e formulários anexos ao presente Edital.

2.1. Para efeito de caracterização de doença grave, a UNIVATES utiliza, por analogia, a Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, e suas alterações.

2.2. O Setor de Atendimento ao Aluno (Caixas e Atendentes Gerais) receberá a inscrição por protocolo, sem compromisso de exame prévio da documentação, respondendo o aluno exclusivamente por esta, obrigando-se a observar rigorosamente o disposto no presente Edital.

2.2.1 Sendo a inscrição de exclusiva responsabilidade do estudante, eventual documentação que revelar omissão de informações ou perfil incompatível com carência financeira implicará em desclassificação.

2.3. A UNIVATES e a Comissão de Seleção reservam-se o direito de:

a) analisar exclusivamente inscrições dotadas da documentação completa, nos termos do presente Edital;

b) conferir a autenticidade de comprovantes e a veracidade de informações prestadas;

- c) convocar o estudante ou terceiros para entrevista, se for o caso;
- d) requerer a apresentação de documentos complementares;
- e) efetuar verificações e diligências quanto à condição socioeconômica do candidato, inclusive no endereço informado.

**2.4.** Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se às sanções regimentais, civis e penais (art. 299 do Código Penal) e à obrigação do item 8.3 do Edital, se for o caso.

**3.** Não será admitida cumulatividade da bolsa da LOM com: a) desconto-funcionário da FUVATES; b) desconto de bolsa-estágio remunerado da FUVATES; c) desconto família concedido pela FUVATES; d) desconto por ser dependente funcionário/professor da FUVATES.

**3.1.** Alunos que possuem financiamento FIES/PCR podem inscrever-se ao presente processo seletivo, sendo que o valor recebido pela bolsa será deduzido da base de cálculo para aditamento do financiamento.

**3.2.** Alunos não matriculados no semestre A/2011 – com matrícula trancada ou candidatos a vestibular também podem inscrever-se para o processo seletivo e, se aprovados, devem matricular-se para um curso de graduação no semestre B/2011.

**4.** A classificação submete-se ao índice de carência (IC), em ordem crescente, e será efetuada por Comissão de Seleção, coordenada pela UNIVATES, formada por 5 (cinco) membros: 2 (dois) representantes da UNIVATES, 1 (um) representante do DCE, 1 (um) representante do Poder Executivo e 1 (um) representante do Poder Legislativo do município de Lajeado. A Comissão de Seleção delibera com a presença mínima de 3 (três) de seus membros em cada reunião.

**4.1.** Caso DCE, Poder Executivo de Lajeado ou Poder Legislativo Municipal não indicarem representante no prazo oficiado, cabe exclusivamente à UNIVATES a designação de substituto(s).

**4.2.** As reuniões da Comissão de Seleção serão realizadas na UNIVATES em datas e locais previamente divulgados no site da Univates e serão públicas, isto é, será permitida a presença de qualquer interessado.

**5.** O IC é apurado multiplicando-se a renda familiar bruta (RB) pelos fatores: a) M - moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada); b) DG - doença grave (0,8 = se existente no grupo familiar; 1 = se inexistente); c) P - matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar paga curso superior); e d) CS - escolaridade em curso superior (3= se o candidato já tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo). O resultado da multiplicação da RB com os fatores relacionados será dividido pelo número de membros do grupo familiar (GF), observando-se que o candidato integra o GF, apurando-se no resultado o índice de classificação. Fórmula:  $IC = (Rb \times M \times DG \times Px CS) / GF$ .

**5.1.** Havendo coincidência de índices de carência (IC), o desempate será realizado pela Comissão de Seleção, que dará preferência ao estudante de menor idade,

decidindo-se por sorteio, em eventual novo empate.

**5.2.** A Comissão de Seleção, em caso de inscrição de estudantes de uma mesma família (irmãos, cônjuges, companheiros, pais e filhos), havendo classificação, seleciona apenas um membro, escolhendo, pela ordem, o de matrícula mais antiga na UNIVATES. Em caso de empate nos critérios, decide em sorteio.

**6.** A presente seleção seguirá o seguinte cronograma:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA OU PRAZO</b>
Inscrições	28/03/2011 a 09/04/2010
Divulgação do nome dos inscritos	Até 18/04/2011
Publicação dos pré-classificados e suplentes	16/05/11
Denúncias ou reclamações	16/05/2011 a 18/05/2011
Publicação da classificação definitiva	30/05/11
Assinatura dos termos de concessão	30/05/2010 a 11/06/2011
Convocação de eventuais suplentes	A partir de 13/06/2011

**6.1.** As publicações serão realizadas no mural do Prédio 9, junto ao Atendimento ao Aluno e, especialmente, na internet, obrigando-se os candidatos a observar os prazos para assinatura dos respectivos termos de recebimento da bolsa auxílio, sob pena de convocação de suplente.

**6.2.** Os alunos a serem beneficiados pela Bolsa também serão informados individualmente pelo e-mail cadastrado na UNIVATES, não respondendo a UNIVATES por eventual erro cadastral do endereço eletrônico e cabendo exclusivamente ao estudante interessado o acompanhamento das mensagens.

**6.3.** A UNIVATES poderá convocar suplentes de acordo com eventual saldo do auxílio.

**7.** Em caso de trancamento da matrícula ou cancelamento de disciplinas, o aluno já contemplado com a bolsa deverá restituir o valor recebido, o qual será repassado ao próximo suplente, podendo a Comissão de Seleção determinar a exclusão do nome do candidato no processo seletivo das bolsas no ano seguinte.

**8.** Para denúncia ou reclamação quanto a nomes na lista de carentes, seja por perfil socioeconômico, por endereço ou outro motivo, os interessados terão prazo de 03 (três) dias, contados da divulgação dos pré-classificados, para comunicar sua inconformidade ou apontar indícios de eventual irregularidade.

**8.1.** Não havendo esclarecimentos suficientes e convincentes do aluno pré-classificado, o nome do candidato será excluído e convocado suplente.

**8.2.** Em caso de indícios ou comprovação de fraude, a UNIVATES poderá instaurar procedimento disciplinar na forma regimental.

**8.3.** Em caso de fraude, caso já tenha sido concedido o valor da bolsa, o aluno obrigará-se ao pagamento integral das mensalidades, incluindo juros e multas.

**9.** O presente Edital será publicado por: a) aviso em jornal local; b) comunicações na rádio UNIVATES FM e textos jornalísticos distribuídos aos meios de comunicação em geral; c) publicação integral no site da UNIVATES, observado o item 9.1 a seguir.

**9.1.** A página da UNIVATES na internet é o meio oficial da publicação integral do processo seletivo, da relação de pré-classificados e classificados e demais informações, sendo esclarecimentos e dados complementares solicitados pelo endereço eletrônico do aluno.

**10.** O ato da classificação do aluno não obriga a FUVATES à concessão da bolsa, se, independentemente do motivo, o MUNICÍPIO não liberar previamente os recursos da verba autorizada pela Lei nº 8.269/2009, regulada pelo Convênio 033-03/2011.

**11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, podendo ouvir a Reitoria da UNIVATES.

Lajeado, 21 de março de 2011.

Roque Danilo Bersch  
Presidente da FUVATES

Ney José Lazzari  
Reitor da UNIVATES

**Anexo: Cadastro e documentação.**

**ANEXO AO EDITAL DE 21/03/2011**

**CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO**

**Bolsas LOM 2011 (Inscrições: 28/03 a 09/04/2011)**

**ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL**

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) aluno(a):	Código:
Semestre:	Curso:
Valor da Mensalidade A/2011 com desconto de 6%: R\$	
Endereço completo:	Nº:
Bairro:	Cidade: LAJEADO/RS
Fone/celular:	E-mail:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

2. GRUPO FAMILIAR
<p>Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que, cumulativamente:</p> <p>I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:</p> <p>a) pai;</p> <p>b) padrasto;</p> <p>c) mãe;</p> <p>d) madrasta;</p> <p>e) cônjuge;</p> <p>f) companheiro(a);</p> <p>g) filho(a);</p> <p>h) enteado(a);</p> <p>i) irmão(ã);</p> <p>j) avô(ó).</p> <p><b>Atenção: A)</b> será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; <b>B)</b> se o aluno mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o da família de origem; <b>C)</b> se um dos pais não mora mais com a família, mas contribui com o sustento, deve ser relacionado como integrante do grupo familiar.</p>

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) (R\$)

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) (R\$)
<b>TOTAL DA RENDA BRUTA R\$</b>					

### 3. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO

( ) Própria / Quitada

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

( ) Financiada, valor da prestação R\$ .....

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de noventa dias;

**B)** comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

( ) Alugada, valor do aluguel R\$ .....

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**B)** cópia do contrato de locação;

**C)** cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;

**D)** se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher Declaração 01 (em anexo).

( ) outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação): .....

**Atenção:**

**A)** caso o comprovante de residência ou domicílio no município de Lajeado - RS não seja em nome do aluno candidato à bolsa, de seus pais ou cônjuge, preencher Declaração 01 (em anexo) e apresentar:

a1) título eleitoral que comprove inscrição em Lajeado há pelo menos 90 (noventa) dias; ou

a2) correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias, exceto boleto da UNIVATES;

**B)** caso o aluno(a) residir com namorado(a) (sem comprovação de união estável), o(a) aluno(a) e companheiro (a) devem apresentar separadamente comprovante de residência em seu nome conforme indicações acima.

### 4. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?

( ) Sim Parentesco: ..... Tipo de doença: .....

( ) Não

<b>4. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?</b>
Doenças que são consideradas graves conforme Portaria Interministerial MPAS/MS Nº 2.998, de 23 de agosto de 2001: <b>A)</b> tuberculose ativa; <b>B)</b> hanseníase; <b>C)</b> alienação mental; <b>D)</b> neoplasia maligna; <b>E)</b> cegueira; <b>F)</b> paralisia irreversível e incapacitante; <b>G)</b> cardiopatia grave; <b>H)</b> doença de Parkinson; <b>I)</b> espondiloartrose anquilosante; <b>J)</b> cardiopatia grave; <b>L)</b> estado avançado da doença de Paget (ostíte deformante); <b>M)</b> síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; <b>N)</b> contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e <b>O)</b> hepatopatia grave.
<b>Anexar:</b> <b>A)</b> laudo médico comprobatório.
<b>5. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?</b>
( <input type="checkbox"/> ) Sim    Quantos: .....    Nome da IES: ..... Valor total da mensalidade: R\$ .....
( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>Anexar:</b> <b>A)</b> atestado de matrícula do aluno; <b>B)</b> comprovante do último pagamento da mensalidade.
<b>6. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)</b>
<b>6.1 - Se autônomo:</b> DECORE (emitida por contador). <b>6.1.1 –</b> Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher Declaração 02 (em anexo).
<b>6.2 - Se aposentado ou pensionista:</b> comprovante de rendimentos de 2010, remetido pelo INSS ou similar.
<b>6.3 - Se empregado ou servidor público:</b> cópia dos últimos 3 (três) contracheques ou ato de nomeação.
<b>6.4 - Se desempregado:</b> cópia do seguro desemprego.
<b>6.5 – Se agricultor:</b> declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.
<b>6.6 - Se estagiário:</b> cópia do contrato de estágio.
<b>TODOS</b> devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 anos não possua carteira de trabalho, preencher Declaração 03 (em anexo).
<b>7. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?</b>
Ex: Imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal, bolsa-família, vale-gás, bolsa-escola, etc. ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim    Tipo: .....    Valor mensal: R\$ .....
<b>Anexar:</b> <b>A)</b> recibos ou Declaração 02 (em anexo).
<b>8. ALGUM MEMBRO RECEBE VALE ALIMENTAÇÃO?</b>
( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input type="checkbox"/> ) Sim    Valor mensal: R\$ .....
<b>Anexar:</b> <b>A)</b> recibo do valor.
<b>9. O CANDIDATO RECEBE INCENTIVO EMPRESA OU DE TERCEIROS PARA O PAGAMENTO DE SUAS MENSALIDADES?</b>

<p>( ) Não</p> <p>( ) Sim Valor/porcentagem mensal: ..... De quem? .....</p>
<b>10. O GRUPO FAMILIAR RECEBE PENSÃO?</b>
<p>( ) Não</p> <p>( ) Sim Tipo: ..... Valor mensal: R\$.....</p> <p><b>Anexar:</b></p> <p><b>A)</b> cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;</p> <p><b>B)</b> recibos do valor.</p>
<b>11. O ALUNO(A) JÁ POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?</b>
<p>( ) Não</p> <p>( ) Sim Curso: ..... Universidade: .....</p>
<b>12. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)</b>
<p><b>A)</b> Cópias do RG e do CPF;</p> <p><b>B)</b> Certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável (emitido há pelo menos 90 dias), de acordo com o caso;</p> <p><b>Atenção:</b> Se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.</p> <p><b>C)</b> Cópias da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.</p>
<b>13. INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>
<p><b>A)</b> Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação;</p> <p><b>B)</b> Devem ser anexadas cópias dos documentos solicitados. A UNIVATES não se responsabiliza por documentos originais;</p> <p><b>C)</b> Evite rasuras em sua ficha de inscrição e documentos;</p> <p><b>D)</b> Todas as Declarações emitidas devem ter firma reconhecida e assinaturas conforme solicitado em cada formulário;</p> <p><b>E)</b> A Declaração 04 (em anexo) deve ser usada em situações não previstas.</p>



14. COMPROMISSO

**DECLARO, sob as penas da lei, para fins de prova na UNIVATES/FUVATES, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Tenho ciência de que cabe exclusivamente a mim o ônus de informação complementar ou esclarecimento, sob pena de desclassificação. ESTOU CIENTE de que a UNIVATES poderá cancelar o benefício concedido, havendo informações inverídicas. AUTORIZO ainda a exibição de meu nome e dados cadastrais, considerando que as reuniões da Comissão de Seleção serão públicas, na forma do Edital.**

Lajeado,.....de ..... de 2011.

Assino:.....

OS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA **DEVEM SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO** NO SETOR DE ATENDIMENTO AO ALUNO, ENTRE 28/03 E 09/04/2011.

**A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO É ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, PORTANTO OS ATENDENTES NÃO ESTÃO APTOS A FAZÊ-LO!!!**

Para mais informações:

- A) Linha Direta: 0800-7070809
- B) E-mail: [bolsalajeado@univates.br](mailto:bolsalajeado@univates.br)
- C) Telefone 3714-7000 ramal 5334 ou 5307